



IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – IV CONAE 2022 ETAPA CONAE MUNICIPAL – JOINVILLE 2021-2022

REGIMENTO

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1º Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE), o Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC), o Fórum Municipal de Educação (FME/Joinville) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir espaços democráticos de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º A IV CONAE, a ser realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, tem como tema central: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

§3º O Fórum Estadual de Educação deliberou que a IV CONAE/SC – Etapa Estadual acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2022, na forma remota ou presencial. Caso ocorra na forma presencial, será realizada, preferencialmente, na região da Grande Florianópolis.

Art. 2º São objetivos da IV CONAE:

- I- avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II- avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
- III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido em eixos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas:

Sub-Eixos

- I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.
- II. O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e as 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.
- III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.
- IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.
- V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.
- VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
- VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.
- VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.
- IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

Sub-Eixos

- I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.
- II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

Sub-Eixos

- I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.
- II- O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.
- III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Joinville, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, PNE e com a Lei nº 8.043/2015, PME/Joinville realizará a Conferência de Educação – IV CONAE 2021-2022 Etapa Municipal Joinville.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação deliberou que a IV CONAE/2021-2022 – Etapa Municipal Joinville acontecerá no dia 20 de outubro de 2021, na forma remota.

§ 2º A IV CONAE/2021-2022 – Etapa Municipal Joinville possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas, a serem encaminhadas para a Etapa Regional, que subsidiará a avaliação do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com outros municípios, estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Etapa Municipal da IV CONAE tem por objetivos:

- I - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME/Joinville), com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II- avaliar a implementação do PME, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
- III - conclamar a sociedade joinvilense para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024-2034.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Etapa Municipal da IV CONAE será realizada no dia 20 de outubro de 2022, precedida por Conferências Preparatórias.

§ 1º Em função da pandemia de COVID-19, fica estabelecido que as Conferências Preparatórias, serão realizadas de forma remota.

§ 2º Em relação à etapa Municipal, estabelece-se o formato remoto para sua realização.

§ 3º A etapa Municipal realizar-se-á com carga horária de até 8 (oito) horas, distribuídas em período matutino e vespertino.

§ 4º Poderão participar desse processo representantes de professores, gestores, estudantes, pais de alunos, entidades representativas dos setores e segmentos da educação, Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, dentre outros, e que se disponham, em sendo eleitos delegados, a representarem o município nas etapas que se seguem.

Art. 7º Em função da pandemia de COVID-19, a realização da Etapa Preparatória, etapa inicial do processo, será organizada com a participação da sociedade, de forma virtual, sem caráter deliberativo.

§ 1º A etapa preparatória se constituirá em espaços de formação, comunicação e mobilização social em que se discutirão temas vinculados ao tema central, eixos e subeixos da CONAE 2022, destinadas a todos os segmentos educacionais e setores sociais do território joinvilense.

§ 2º As Conferências Preparatórias deverão ser realizadas em ambiente virtual, com possibilidade de interação (chat) e ter duração entre 40 minutos a 2 horas.

Art. 8º A Conferência Municipal de Educação é presidida pela Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Joinville ou por outro membro do FME/Joinville, por ela designado.

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação deve organizar a Conferência Municipal de Educação de Joinville desenvolvendo suas atividades, conforme o disposto no artigo 9º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022, bem como neste regimento, observando-se o seguinte:

- I - Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Municipal da IV CONAE; e,
- II - Realizar a Etapa Municipal da IV CONAE

Art. 10 O Fórum Municipal de Educação constituirá comissões e grupos de trabalho para a execução das ações referentes a todas as etapas da IV CONAE/Joinville 2021-2022, da seguinte forma:

- I - Comissão Organizadora Municipal (COM).
- II - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS).
- III - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD).
- IV - Grupo de Trabalho das Tecnologias (GTTI) e outros GTs que se fizerem necessários pelo bom andamento das etapas da IV CONAE SC 2021-2022.

§ 1º Comissão Organizadora Municipal será responsável por:

- I - Elaborar Regimento da CONAE Municipal, com base no Regimento da IV CONAE/SC 2021-2022 e orientações deste documento;
- II - Constituir a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS), conforme Regimento da IV CONAE/SC 2021-2022;
- III - Garantir a participação dos representantes dos setores sociais (LGBT, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude) e dos segmentos da educação (Educação Básica, Ensino Superior e Educação Profissional e Tecnológica) na Conferência Municipal e/ou Intermunicipal;
- IV - Tornar pública a CONAE Municipal, informando seus objetivos e apresentando cronograma de realização;
- V - Disponibilizar formulário digital para inscrição dos participantes;

VI - Registrar na página oficial da IV CONAE/SC 2021-2022: (<https://sites.google.com/sed.sc.gov.br/conae-sc/inicial>) aba CALENDÁRIO, o dia, mês e horário da Conferência Municipal e, se virtual, qual aplicativo será utilizado;

VII - Definir aplicativo de videoconferência (Google Meet, Zoom, Microsoft Teams) a ser utilizado para acesso à Conferência Municipal que disponibilize:

- a) salas virtuais para discussão dos três eixos da CONAE 2022 (Documento Referência);
- b) salas virtuais para discussão dos sub-eixos da CONAE 2022 (Documento Referência), caso conste a opção em Regimento a realização das plenárias de sub-eixos;
- c) meio de registro dos inscritos nas salas virtuais (lista de presença em formulário virtual), para validação de sua participação;
- d) meio de registro dos destaques feitos ao Documento Referência nas plenárias de eixo nas salas virtuais (chat); e) meio de registro de votação das emendas ao Documento Referência nas salas virtuais de plenárias de eixo e plenária final;
- f) sala virtual para votação das emendas a serem inseridas no Documento Referência, obedecendo os critérios estabelecidos no Regimento Interno da CONAE 2022;

VIII - Encaminhar o Documento Referência aprovado em plenária final para a Comissão Regional;

IX - Encaminhar relação dos delegados eleitos e homologados na Etapa Municipal para a Comissão Regional;

X - Elaborar relatório contendo todas as emendas apresentadas em cada eixo e entregá-lo ao Dirigente Municipal de Educação, ao Coordenador do Fórum Municipal e ao legislativo municipal para que tornem público os seus resultados.

§ 2º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

- I- planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- II - propor e providenciar formas de suporte técnico; acompanhar a realização das etapas preparatórias;
- III - garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;
- IV - encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação estadual e registro; e,
- V - realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Municipal da IV CONAE 2021-2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

§ 3º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável por:

- I - propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- II - elaborar Regimento Interno para a conferência;
- III- sistematizar as emendas aprovadas na Plenária Final da Conferência Municipal; e,
- IV - elaborar relatório final da IV CONAE Municipal que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Regional, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações do FEE.

§ 4º O Grupo de Trabalho das Tecnologias é responsável por:

- I- propor soluções tecnológicas para a realização de cada etapa das conferências, tais como: inscrições dos participantes; sistema de votação; trabalho a distância em mais de uma sala, conforme eixos e sub-eixos, registro das propostas ao Documento Referência, integração de dados entre uma etapa e outra;
- II- garantir a segurança dos dados e informações coletadas, segundo a lei vigente; e,
- III - oferecer acessibilidade aos participantes promovendo a inclusão de todos na IV CONAE 2021-2022.

§ 5º Poderão ser criados outros grupos de trabalho por deliberação da Comissão Organizadora Municipal, sendo todos os grupos de trabalho vinculados às Comissões.

Art. 11 Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes será designado pelo Fórum Municipal de Educação, um grupo de trabalho responsável pela sistematização e elaboração do Documento Final da Etapa Municipal da IV CONAE.

Parágrafo único. O grupo de trabalho de que trata o *caput* do presente artigo será presidido pelo coordenador da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal de Educação.

TÍTULO V DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE/JOINVILLE

Art. 12 A Etapa Municipal da IV CONAE contará com participação de representantes de professores, gestores, estudantes, pais de alunos, entidades representativas dos setores e segmentos da educação, Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, dentre outros, e que se disponham, em sendo eleitos delegados, a representarem o município nas etapas que se seguem.

Art. 13 As inscrições para participar da Conferência Municipal deverão ser feitas em formulário próprio, disponível no site da prefeitura, link <https://www.joinville.sc.gov.br/> no período compreendido entre às 13h do dia 29 de setembro de 2021 até às 23h59min do dia 14 de outubro de 2021.

§ 1º Serão disponibilizadas até 80 (oitenta) vagas para cada eixo, sendo: a) Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas; b) Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação e c) Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

§ 2º No ato da inscrição o candidato deverá se inscrever no eixo de interesse e aguardar as informações relacionadas ao evento (link de acesso ao evento e programação);

§ 3º Caso ocorra a indisponibilidade de vaga no eixo de interesse, o candidato será redirecionado para o eixo em que houver vagas;

§ 4º Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, serão consideradas como válidas as informações contidas na última inscrição realizada.

§ 5º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e informações enviadas referentes ao Evento.

Art. 14 Deverão estar disponíveis no site da prefeitura o Regimento da IV CONAE/2022 Etapa Municipal e o Documento Referência.

Art. 15 O credenciamento dos participantes ocorrerá no início da Conferência, conforme Art. 18.

Art. 16 A inscrição e o credenciamento dos participantes constituirá banco de dados a ser enviado, ao término da Conferência à Comissão Organizadora Estadual em formulário próprio.

Art. 17 Os/As participantes com alguma deficiência indicarão na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

TÍTULO VI DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE/2022 JOINVILLE

Art. 18 A Etapa Municipal da IV CONAE será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da CONAE 2022”, do FNE e terá a seguinte dinâmica:

I - credenciamento;

II - apresentação cultural;

III - solenidade e mesa de abertura;

IV - plenária de aprovação do Regimento Interno;

V - plenárias de eixo;

VI - plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa nacional; e,

VII - plenária final.

Art. 19 Os debates na Etapa Municipal da IV CONAE deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

TÍTULO VII DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 20 As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal serão sistematizadas na Etapa Regional e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Parágrafo Único: No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas: a) Aditivas (Verde); b) Supressivas (Vermelha) e c) Substitutivas (Amarela).

Art. 21 As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo FNE.

SEÇÃO I

DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 22 A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Fórum Municipal de Educação e ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela Coordenação do FME.

Art. 23 As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I - apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos correspondentes a cada eixo (3 eixos).
- II - divisão dos participantes do eixo 1 em 3 grupos de trabalho, sendo cada grupo responsável por 3 sub-eixos; divisão dos participantes do eixo 2 em 2 grupos de trabalho, sendo cada grupo responsável por 1 sub-eixo; divisão dos participantes do eixo 3 em 3 grupos de trabalho, sendo cada grupo responsável por 1 sub-eixo;
- III - apresentação do coordenador dos respectivos grupos de trabalho, totalizando 8 grupos;
- IV - distribuição dos temas aos respectivos grupos;
- V - leitura dos respectivos temas, com destaques orais;
- VI - discussão dos destaques e votação;
- VII - encaminhamentos das deliberações para a plenária de eixo;
- VIII - encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Art. 24 As intervenções nas plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até três (03) minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º Havendo necessidade cabe à coordenação das plenárias submeter aos participantes a possibilidade de novas intervenções.

Art. 25 A discussão e as deliberações terão os seguintes critérios:

- I - As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal, sem necessidade de serem encaminhadas à plenária final;
- II - As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;
- III - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 26 Delegados são todos aqueles que representarem segmentos da educação e setores sociais, inscritos e presentes na Conferência Municipal.

Art. 27 A partir da identificação dos representantes faz-se a divisão destes por salas virtuais distintas, a saber:

I - Educação Básica

II - Educação Superior

III - Educação Profissional e Tecnológica

IV - Diversidade (LGBT, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude).

Art. 28 A eleição acontecerá entre os pares de cada segmento especificado no Art. 27 e será efetivada por maioria simples dos votos.

Art. 29 Serão eleitos delegados e suplentes, respeitando a distribuição de vagas disponibilizadas para a Etapa Regional, como segue:

I - Educação Básica, total de 6 (seis) vagas;

II - Educação Superior, total de 4 (quatro) vagas;

III - Educação Profissional e Tecnológica, total de 2 (duas) vagas;

IV - Diversidade (LGBT, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude), total de 5 (cinco) vagas.

Art. 30 Deverá ser feito o registro dos 17 (dezesete) delegados eleitos no sistema CONAE/SC, dentro do prazo estabelecido.

Art. 31 Os delegados eleitos participarão da Etapa Regional.

SEÇÃO III DA PLENÁRIA FINAL

Art. 32 Na plenária final as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas plenárias de eixo serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes.

§ 1º Constarão do Relatório Final da Etapa Municipal da IV CONAE as propostas aprovadas na plenária final e as que foram previamente aprovadas nas plenárias de eixo com aprovação superior a 50%.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Municipal da IV CONAE constarão como anexo no Documento Final da IV CONAE Municipal.

Art. 33 As intervenções nas plenárias da Etapa Municipal da IV CONAE deverão acontecer num intervalo de tempo de três (03) minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos participantes a possibilidade de novas intervenções;

§ 3º As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anexos da Etapa Municipal da IV CONAE.

Art. 34 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

Art. 35 Será realizada a homologação dos Delegados, por segmento educacional e setores sociais.

SEÇÃO IV DAS MOÇÕES

Art. 36 Os/As delegados/as eleitos poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da IV CONAE Municipal que serão encaminhadas para etapa regional.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 50% (cinquenta por cento) ou mais dos/as delegados/as eleitos na Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização até 29/10 às 17:00 no e-mail conferencia@joinville.sc.gov.br

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Conferência Regional.

TÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 37 O credenciamento dos participantes à Etapa Municipal da IV CONAE ocorrerá por meio de sistema de credenciamento on-line, conforme horário da programação oficial.

TÍTULO IX PROGRAMAÇÃO DA IV CONAE Municipal 2021-2022

Art. 38 A programação da Conferência Municipal seguirá as orientações definidas pelo Fórum Municipal de Educação.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 O Fórum Municipal de Educação promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para divulgação da Conferência Municipal de Educação.

Art. 40 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da IV CONAE 2021-2022, designada pelo Fórum Municipal de Educação.